



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
gabinete@santanadavargem.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 053, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia a Comissão Especial de Leilão para a realização de leilão de bens inservíveis e irrecuperáveis, sem valor econômico, no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto nos arts. 17 e 19 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da alienação e da gestão de bens móveis considerados inservíveis para a Administração;

Considerando a necessidade de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição da República;

Considerando o interesse público na correta destinação e desfazimento de bens móveis sem valor econômico ou irrecuperáveis, em atendimento à legislação vigente;

Considerando o Ofício nº 103/2025 da Secretaria Municipal de Administração, que indica os membros para compor a Comissão Especial de Leilão,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG, a Comissão Especial de Leilão, com a finalidade de planejar, coordenar e executar os procedimentos necessários para a realização de leilão de bens móveis inservíveis e irrecuperáveis, sem valor econômico, pertencentes ao patrimônio municipal.

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Leilão:

I – promover a avaliação dos bens e elaborar o respectivo relatório descritivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

II – elaborar, publicar e divulgar o edital de leilão, observadas as exigências legais e regulamentares;

III – conduzir a sessão pública de leilão, garantindo a competitividade e transparência do processo;

IV – lavrar a ata e adotar todas as providências necessárias à formalização da alienação;

V – exercer outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo ou previstas na legislação.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Matheus Soares Mota – Presidente (Titular) e Sara Veríssimo Souza – Suplente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
gabinete@santanadavargem.mg.gov.br

II – Ana Paula Mendes da Silva – Titular e Ana Flávia de Lima Andrade – Suplente;

III – Gabriel de Paula Oliveira – Titular e Bruna Tiso Pereira – Suplente.

IV – Water Ronieli de Araújo – Titular e Cristiane de Jesus Silva – Suplente.

V – Márcio de Souza – Titular e Larissa Araújo Miranda de Paula – Suplente.

§ 1º O mandato dos membros será de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, ou até a conclusão dos trabalhos, o que ocorrer primeiro.

§ 2º O exercício da função será gratuito, considerado de relevante interesse público, vedada qualquer forma de remuneração.

Art. 4º A Comissão poderá requisitar apoio técnico e administrativo dos órgãos da Administração Municipal, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Santana da Vargem – MG, 14 de agosto de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal